



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.558, DE 17 DE MARÇO DE 2011

Denomina logradouro público: “Rua Zé do Euzébio”.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á “**Rua Zé do Euzébio**” o logradouro público (antiga Rua 02), que tem seu início no prolongamento da Avenida Sanitária, passando pelas quadras 15, 19, 20 e 24 e pelas ruas Manoel Ribeiro “Nicuta” e Rua 05, tendo seu final na Rua Custódia Maria de Jesus, no Bairro Santa Edviges, neste Município de Itaúna (MG).

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna e à Companhia Energética de Minas Gerais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2011.

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

(Vereadores: LNN / MJB / DGB)